



CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Lei n.º 243.

AutORIZA abertura de créditos especial e suplementares.

A Câmara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente Lei n.º 243, resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo,

Decreta:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer despesas com a construção das casas para instalação dos postos fiscais de "Alto Tunga Lago", no distrito de Tiracema e "Alto Serra Selada", no distrito de Jantuba, criados pela Lei n.º 228, de 21 de fevereiro de 1956.

Art.º 2.º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares ao vigente orçamento da despesa:

Tabela n.º 00 8 00 0	Cr\$ 30.000,00
Tabela n.º 300 8 80 4	Cr\$ 8.000,00
Tabela n.º 302 8 63 4	Cr\$ 1.500,00
Tabela n.º 303 8 63 3	Cr\$ 4.000,00
Tabela n.º 441 8 82 4	Cr\$ 50.000,00
Tabela n.º 442 8 89 4	Cr\$ 126.000,00
Tabela n.º 65 8 99 4	Cr\$ 35.000,00
Soma Cr\$	254.500,00

Art.º 3.º - Os necessários recursos para atender a cobertura dos créditos de que tratam os artigos 1.º e 2.º desta lei, adição do provável excesso de arrecadação de corrente exercício.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Faz parte da Lei n.º 243, Câmara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo, de 13 de novembro de 1956.

Mário Rouca
Presidente da Câmara

Elabada e publicada nesta
Sexta-feira em 14/11/56.
Eugênio F. Aires - secretário

Faz parte da Lei n.º 243, Câmara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo, de 13 de novembro de 1956.